

Art. 1º - Estabelece a nomeação de servidor como Pregoeiro e composição da equipe de apoio, de acordo com o que segue:

Pregoeiro: Wanderley Natividade Gomes

Equipe de Apoio: José Edson Penaforth Pinto  
Equipe de Apoio: Francisco Sebastião Pereira Pinto  
Equipe de Apoio: Ivonei Leite Gomes

Art. 2º - Determinar a Secretaria Geral do Poder Legislativo, a adoção de medidas legais cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, 03 de janeiro de 2020.

**VERª. MARIA LÚCIA FERREIRA ARAÚJO**  
Presidente da Câmara Municipal de Tonantins

Publicado no serviço de portaria desta Câmara, na data supracitada, em consonância com o Art. 39, inciso V, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tonantins, Estado do Amazonas.

**LUDOVICO PESSOA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ludovico Pessoa da Silva  
**Código Identificador:**D2EC0E11

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE UARINI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2020/PMU-GP, DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DE UARINI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, Sr. ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 90, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR o Sr. MIQUEIAS ALMEIDA MEDEIROS, CPF nº 992.703.232-34, do Cargo de **Chefe de Setor de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de Uarini/Am.

Art. 2º - Revoguem-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 30 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 08 de janeiro de 2020.

**ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO**  
Prefeito do Município de Uarini/AM

**Publicado por:**  
Karla Naise Batalha Sales  
**Código Identificador:**B4F41B4A

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE URUCARÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ**  
**EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 02/2020**

**ESPÉCIE:** CARTA CONTRATO Nº 02/2020

**MODALIDADE:** DISPENSA Nº 18/2019

**ASSINATURA:** 08/01/2020

**VIGÊNCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO CRONOGRAMA DA OBRA, PODENDO SER PRORROGADO POR MENOR, IGUAL OU MAIOR PERÍODO.

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, CNPJ Nº 84.091.883/0001-82 E A FIRMA REINALDO AZEVEDO DE SOUZA - ME, CNPJ Nº 29.091.883/0001-82.

**OBJETO:**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL (PESSOA JURÍDICA): FISCALIZAÇÃO, VISTORIA, ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.300,00 (NOVE MIL E TREZENTOS REAIS), EM PARCELAS MENSIS NO VALOR FIXADO EM R\$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**Unidade Orçamentária:** 0101 – Câmara Municipal de Uruará.  
**Classificação Programática:** 01.031.001.1001.0000 – Ampliação e/ou Restauração da Câmara Municipal  
**Elemento de Despesa:** 44.90.51 – Obras e Instalações.

URUCARÁ-AM, 15 de janeiro de 2020.

**MATEUS GARCIA PAES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raí Robert da Silva Gomes  
**Código Identificador:**E8B95E00

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BERURI**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº. 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2020 SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Processo Seletivo Simplificado para admissão de Merendeiros(as) e Professores para o Ensino Regular para constituição de cadastro de reserva de vagas, para o Quadro de Pessoal Temporário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal e a Lei Municipal n.º 123, de 14 de dezembro de 2001.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PSS será regido por este Edital e executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, através da **Comissão Organizadora Permanente**, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo **Decreto nº 002/2020**. As vagas serão oferecidas de acordo com **Anexo III** - Tabela de Vagas divididas por Polos/Escolas. O candidato deverá indicar no ato da inscrição o Polo que deseja atuar, onde pretende ser lotado caso selecionado.

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do Estado e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

### DO REQUISITO BÁSICO

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

FUNÇÃO: Professor

QUADRO 01	
Cargo: PROFESSOR	
MODALIDADE/SÉRIE/ANO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil/Zona Rural	Ensino Médio Completo em Magistério ou Acadêmico.
Ensino Fundamental: Anos Iniciais 1º ao 5º/Zona Rural.	Ensino Médio Completo em Magistério ou Acadêmico.
Modular de 6º ao 9º ano/Zona Rural	Ensino Médio Completo em Magistério ou Acadêmico.
Modular EJA 1º e 2º Seguimento/Zona Rural	Ensino Médio Completo em Magistério ou Acadêmico.
Cargo: MERENDEIRO(A)	
Requisito:	Ensino Fundamental anos iniciais.

### DA INSCRIÇÃO

Os candidatos poderão inscrever-se **gratuitamente**, no período de 16 a 23 de Janeiro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, no prédio da ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, sito na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 69.430-000, Beruri-AM.

Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler, preencher a Ficha de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas e entregar os documentos necessários, em cópia autenticadas pelo Cartório da Comarca de Beruri-AM.

A solicitação de inscrição só poderá ser feita exclusivamente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, munido de Procuração Pública emitida por Cartório competente. O mesmo deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Ficha de Inscrição.

Para efetuar a inscrição é imprescindível a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital, sob pena de indeferimento sumário da inscrição.

Será permitida, ao candidato, uma única inscrição.

Ao preencher o Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o Polo que deseja atuar, a modalidade/série/ano de seu interesse, se professor, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo III. Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de Polo/Escola seja qual for o motivo alegado.

As inscrições serão gratuitas.

Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nos Polos/Escolas pertencentes ao Município, conforme a opção feita na ficha de inscrição.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas no Ficha de Inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

### DAS INSCRIÇÕES DOS PESSOAS DE DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas constantes neste Edital, conforme § 2º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência;

entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

### EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, no período, horário e local determinado no item 3.1, deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

Comprovante dos Documentos exigidos como Requisito Básico da modalidade/série/ano para o qual está inscrito;

Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir), se professor(a), e no preparo de alimentos, no caso de merendeiro(a).

Documentos para pontuação de títulos: diploma/certificado ou declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de graduação, de especialização, de mestrado ou doutorado (se houver).

Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Lauda Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.

Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento)

Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a apresentação de Procuração Pública do candidato emitida por Cartório competente, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato e para cada inscrição, ficando a mesma retida.

O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros em seu preenchimento.

No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Ficha de Inscrição.

Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração do Ensino Médio; Declaração de conclusão ou do Período acompanhada do histórico escolar, a qual estar cursando com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

Não serão aceitos comprovante de curso de graduação que não esteja clara quanto à conclusão do curso, do período ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

Não serão aceitos declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhados da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

## DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de *Curriculum Vitae*, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, de caráter eliminatório.

A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, de caráter classificatório.

Quadro 2		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Professor	1 (um) ponto por mês completo	48 pontos
Formação Projeto Escola D'Água	1	2 pontos
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação.	2	6 pontos
Cursando o 5º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	5	5 pontos
Cursando o 6º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	10	10 pontos
Cursando o 7º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	20	20 pontos
Cursando o 8º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	30	30 pontos
Nível Superior em qualquer área da Educação	50	50 pontos
Especialização na área de Educação	60	60 pontos
Mestrado na área de educação	80	80 pontos
Doutorado na área de educação	100	100 pontos
Experiência profissional na função de Merendeiro	1 (um) ponto por mês de atividade	50 pontos

Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.

Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Experiência profissional em instituição pública – por meio de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

Os cursos de Especialização deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação, carga horária.

Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

As exigências como requisito básico da modalidade/série/ano não serão atribuídos pontos.

**Não serão atribuídos pontos para:**

As exigências como requisito básico.

Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.

Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.

Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso.

Histórico Escolar.

Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

Ata de defesa de dissertação ou tese.

**Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2, do edital.

Apresentar o Ficha de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

Entregar documentos sem acompanhamento do Ficha de Inscrição.

Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.1 deste edital.

## DO RESULTADO

O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2.

O resultado dos candidatos classificados será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

## DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que tiver:

8.2.1 Maior idade;

8.2.2 Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;

8.2.3 Maior tempo de experiência profissional na modalidade/série/ano informados na inscrição.

## DOS RECURSOS

Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação.

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso com as mesmas partes e objetos.

A interposição de recurso será exclusivamente entregue à Comissão responsável pela análise dos documentos. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o permitido neste Edital.

Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão sumariamente indeferidos.

O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou inferior ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do Concurso, que emitirá parecer conclusivo no prazo de 01 (um) dia útil.

As decisões dos recursos serão fornecidas por meio de documento timbrado pela Comissão do Concurso.

Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, nem interposição de novo recurso.

Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

A Comissão Examinadora constitui última instância para recurso no âmbito administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

## DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

O presente **Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10(dez) meses** a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar o realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.

## DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Obrigatoriamente o candidato deverá ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica ou órgão equivalente do Município de Beruri;

Não ter sido aposentado por invalidez;

Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

Cumprir as determinações deste edital;

Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

## DO CONTRATO

O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, artigo 4, inciso I, de 14 de dezembro 2001, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o Regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil.

O Contrato extinguir-se-á:

Pelo óbito do contratado;

Pelo término do prazo contratual;

Por descumprimento de qualquer prazo clausula contratual pelo contratado, assim considerado, inclusive, o não atingimento, sem justificativa, de meta estabelecida, na hipótese de contratação, com base no inciso III do artigo 2º da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

Por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por conveniência administrativa;  
 Por ocorrência da superação do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 96/99 (Lei de Responsabilidade Fiscal).  
 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:  
 Carteira de Identidade;  
 CPF;  
 Título de Eleitor;  
 Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);  
 Certificado Militar (para homens)  
 Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)  
 Comprovante de Residência (água ou telefone)  
 Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.  
 Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco)  
 2 fotos 3x4  
 Carteira de Trabalho;  
 Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município de Beruri ou Órgão Equivalente)  
 Publicação no Diário Oficial da homologação do resultado do PSS (cópia).  
**O contrato não poderá ser assinado por terceiros, mesmo com poderes outorgados por Procuração Pública.**  
 A remuneração será equivalente às horas contratadas.  
 Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal.

CARGO	Carga horária Semanal	Remuneração Mensal
PROFESSOR CLASSE A	20 horas	1.278,87
MERENDEIRO	40 HORAS	1.219,21

O candidato selecionado será contratado com carga horária de até 20(vinte) horas semanais, **pelo período de 10(dez) meses**, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar a realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.  
 O candidato aprovado e contratado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Beruri, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

#### DA LOTAÇÃO

O candidato contratado deverá, após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do memorando expedido pelo Departamento de Lotação (SEMED), para o curso de formação e planejamento bimestral, sob pena de decair o direito a vaga, **sendo vedada ainda, a relocação ou remoção para outra escola/comunidade no município.**

O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará o Termo de Desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020

O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEMED, levando-se em conta o Polo/Escola onde existam vagas na modalidade/série/ano para o qual o mesmo se inscreveu.

Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (uma) modalidade/série/ano, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente a modalidade/série/ano constante na sua Ficha de Inscrição, e o restante de horas, referente às áreas afins.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, no Manual, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Educação nas datas previstas no **Anexo I**.

Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

Não serão fornecidas, por telefone ou por outro meio virtual, informações quanto à classificação do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que porventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEMED.

O candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade nas aulas e na entrega dos documentos escolares e convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações.

A avaliação de que trata o item anterior será realizada trimestralmente por uma equipe composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Coordenadores de polo, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Chefe do Departamento de Avaliação e Desempenho e, 01 (um) representante do SINTEAM/Delegacia Beruri.

O candidato que tiver avaliação negativa e considerado inapto ou inidôneo pela comissão referida no item anterior, para o exercício do magistério, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora.

Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro da SEMED, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.3**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Gabinete da Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício do Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Janeiro de 2020.

**MANUEL PINHEIRO FEITOZA**

Vice - Prefeito / Prefeito Municipal De Beruri Em Exercício

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA	ATIVIDADE/ FASE
15/Jan	PUBLICAÇÃO DE EDITAL
16 a 23/Jan	PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
24/Jan	PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS NO PSS
24 a 27/Jan	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
28/Jan	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – ATE ÀS 12:00
29/Jan	PRAZO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
30/Jan	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO - ATE ÀS 17:00
31/Jan	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
02 a 03/Fev	ENTREGA DE DOCUMENTOS

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIO.**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPAS, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
MERENDEIRO	Conforme anexo IX	40H	1.219,21

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**NEXO III – QUADRO DE VAGAS**

POLO I						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	PROFESSOR CLASSE A	MERENDEIRO
1	N. S. de Aparecida.	13015893	Santana do Supiá.	Velho Supiá, Rio Purus	2	1
2	Novo Supiá	13015729	Novo Supiá.	Novo Supiá., Rio Purus	2	1
3	Nova Canaã	13015699	São Pedro	Paraná do Macaco	1	0
4	Deus é amor	13015362	São Sebastião	Paraná do Macaco	3	0
5	Nazarezinho	13071050	Nazarezinho	Marrecão, Rio Purus	2	1
6	Santo Antônio	13071025	São Pedro	Tapira, Rio Purus	2	1
7	Novo Juriti – ANEXO SANTO ANTONIO	13071025	Novo Juriti	Rio Purus	1	1
8	São Raimundo	13071068	São Raimundo	Boca do Aimin, Rio Purus	1	1
9	N. S. do P. Socorro	13015680	N. S. do P. Socorro	Tuiúé, Rio Purus	1	1
10	Nova Esperança I - ANEXO MONTE SIAO	13082191	Mone Siao	Lago do Jari	1	1
11	Nova Esperança I - ANEXO MONTE SINAI	13082191	Monte Sinai	Lago do Jari	1	1
12	Nova Esperança I - ANEXO MORADA NOVA	13082191	Morada Nova	Lago do Jari	1	1
13	Nova Esperança I - ANEXO MONTE DAS OLIVEIRA	13082191	Monte das Oliveiras	Lago do Jari	2	1
14	Nova Esperança I - ANEXO BETANIA	13082191	São João	Lago do Jari	2	1
15	Nova Esperança II	13015931	Nova Esperança II	Lago do Jari	1	1
16	Santa Luzia	13064886	Santa Luzia	Lago do Jari	2	1
17	Santa Luzia - ANEXO NOSSA SENHORA DE NAZARE	13064886	Nossa Senhora de Nazare	Raimundo Acriano/Paraná do Jari	1	1
18	São Lázaro	13015834	São Lázaro	Boca do Jari de Baixo	1	0
19	São Lázaro - ANEXO FRANCISCO MARIANO	13015834	Francisco Mariano	Surubim, Rio Purus	2	1
20	Linda Conceição	13098721	Linda Conceição	Sacado de Santa Luzia, Rio Purus	2	1
21	N. S. de Nazaré	13015915	N. S. de Nazaré	Vila do Arumã, Rio Purus	4	1
22	São João	13015818	São João	Lago do Aiapua/Lago do Uauaçu	2	1
23	São João - ANEXO SANTA LUZIA	13015818	São João Batista	Arapapa/Paraná do Uauaçu	1	1
24	São João - ANEXO NOVO RETIRO	13015818	Arpauba	Paraná do Uauaçu	1	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						
POLO II						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	PROFESSOR CLASSE A	
25	Monte Cristo	13015613	N. S. do Livramento	Uixi/Lago do Aiapua	3	2
26	Castanhal	13015516	Divino Espírito Santo.	Pinheiros/ Lago do Aiapua	7	2
27	São Francisco – ANEXO Boa Esperança	13015460	São Francisco	Daide/Lago do Aiapua	2	1
28	Boa Esperança	13015460	São João Batista	Bacuri/Lago do Aiapua	1	1

29	Nova Jerusalém	13015710	Nova Jerusalém.	Paraná do Uauaçú.	4	1
30	N. S. da Conceição	13015648	N. S. da Conceição	Bacuri – Santa Rosa, Rio Purus.	2	1
31	São Jose	13079085	Nova Morada	Caioé, Rio Purus	1	1
32	Nova Canaa	13098748	Bom Jesus.	Fox do Lago do Aiapua	2	1
33	Presidente Costa e Silva	13016059	Sagrado Coração de Jesus	Vila do Paricatuba, Rio Purus	7	0
34	Presidente Costa e Silva ANEXO BOA MORADA	13016059	Nova Morada	Costa do Carapana, Rio Purus	2	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						
<b>POLO III</b>						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	PROFESSOR CLASSE A	
35	Boa Esperança	13015451	Jesus me Deus.	Vista do Ipiranga, Rio Purus	2	1
36	N. S. do Carmo	13015923	N. S. do Carmo.	Lago do Ipiranguinha.	1	0
37	Boas Novas	13098730	Vila Boas Novas	Ressaca do Surara, Rio Purus	1	1
38	Santa Inez.	13015761	Santa Inez.	Parana do Cacau, Furo Grande	1	0
39	Oswaldo Nazare Verissimo	13015737	São Sebastiao	Vila do Itapurú, Rio Purus	9	0
40	São Sebastiao	13016008	São Sebastiao	Vila do Surara, Rio Purus	7	1
41	Santo Antônio	13016032	Vila de Bela Vista	Bela Vista, Parana do Cacau	6	1
42	Monte Cristo	13015419	Nova Jerusalém	Paraná do Cacau	4	1
43	Santa Maria	13015877	Santa Maria	Lago do Pupunha I	2	0
44	Rui Barbosa	13015723	Bom Jesus	Lago do Pupunha II	2	1
45	Bom Jesus	13015478	Deus 'é Amor	Lago do Magias	7	2
46	Adelaide Cabral	13015435	N. Sra. Do Perpetuo Socorro	Parana do Iauara	2	0
47	Pres. Tancredo Neves	13071041	Tancredo Neves	Parana do Iauara	1	0
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						
<b>POLO IV</b>						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	PROFESSOR CLASSE A	
45	Filadélfia	13015567	Sagrado Coração de Jesus	Castanheirão	3	0
46	São Geraldo	13015982	Lírio do Vale	Costa do Moreno	5	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**INSCRIÇÃO Nº /2020.**

**ÓRGÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ESCOLA/COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

**POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIMQual?** \_\_\_\_\_

**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.**

**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_

**INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:**

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2020.

Beruri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO**

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_

**CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_

**ÓRGÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** \_\_\_\_\_

**COMUNIDADE/ESCOLA:** \_\_\_\_\_

**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2020.

Beruri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO**

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº:
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:
ESCOLA/COMUNIDADE(se aprovado):
CPF:
RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na função de Professor	
Formação Projeto Escola D'Água	
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação.	
Cursando o 5º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 6º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 7º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 8º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Nível Superior em qualquer área da Educação	
Especialização na área de Educação	
Mestrado na área de educação	
Doutorado na área de educação	
Experiência profissional na função de Merendeiro	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AValiação DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Avaliador 1  
CPF:

Avaliador 2  
CPF:

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS**

**1. DADOS PESSOAIS:**

POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIMQual? \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_/\_\_/\_\_ SEXO:( )Masc. ( ) Fem.

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_

CERTIFICADO DE RESERVISTA: \_\_\_\_\_

**2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:**

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE:**

**3.1 ENSINO MÉDIO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO SUPERIOR:**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:**

**4.1 CURSO/ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**4.2 CURSO/ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

**4.3 CURSO/ÁREA:** \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_/\_\_/\_\_ CONCLUSÃO: \_\_/\_\_/\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

Beruri, \_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**



**ANEXO VIII - FICHA DE RECURSOS**

**ÓRGÃO:** \_\_\_\_\_  
**FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** \_\_\_\_\_  
**CANDIDATO(A)/RECORRENTE:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**ITEM DO EDITAL DO RECURSO:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.**

Beruri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ASSINATURA DO CANDIDATO**

**MINUTA DO EDITAL Nº. 001 – 2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED001/2020**

**ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

**PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL 20H**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**MERENDEIRO(A)**

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração de preparo da merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar, sob supervisão superior, além da conservação e limpeza dos locais de preparo e armazenagem dos alimentos, bem como dos locais de refeições dos alunos.

**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

- a) Executar serviços gerais de elaboração da merenda escolar, conforme cardápio apresentado;
- b) Conservação e limpeza dos locais de preparo de merenda escolar e armazenamento dos alimentos;
- c) Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;
- d) Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
- e) Servir refeições;
- f) Movimentar e arrumar mercadorias e materiais;
- g) Executar outras tarefas correlatas à limpeza e higienização da unidade escolar.

**Publicado por:**  
 Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:**E0FE59C9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EDITAL Nº 002/2020 – ÁREA INDIGENA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 - SEMED**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, através SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária e cadastro de reservas de Merendeiros(as) Professores da Educação Infantil, de Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, para atuar nas comunidades Indígenas, tudo isso visando atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público, de acordo com convenção nº 169, sobre os povos indígenas e tribais e a Lei Orgânica do Município de Beruri e a Lei Municipal n.º 71/97, e artigo 2º, II, da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001.

**DOS CANDIDATOS**

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste Edital.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O PSS será regido por este Edital e executado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, por meio da **Comissão Organizadora Permanente**, composta por equipe multidisciplinar com 09 (nove) membros, nomeados pelo **Decreto nº 002/2020**.

As vagas serão oferecidas de acordo com **Anexo III** - Tabela de Vagas divididas por Pólo/Escola.

O candidato deverá indicar no ato da inscrição o Pólo no qual deseja concorrer, onde será lotado caso selecionado

Todos os prazos definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Beruri.

O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de Beruri.

**REQUISITOS BÁSICOS**

QUADRO 01	
FUNÇÃO: PROFESSOR – 20 HORAS	
MODALIDADES DE ENSINO	REQUISITOS BÁSICOS
Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Língua Indígena.	Declaração de conclusão do Programa de Formação de Professores Indígenas - Projeto Pirayawara, (Magistério Indígena); Professor Indígena com Ensino Médio completo. Professor <b>não indígena</b> com experiência na área de Educação escolar com pelo menos 03(três) anos de atuação na área Indígena. Apresentar carta de recomendação emitida pelo Coordenador de Pólo a respeito do desempenho profissional, (Obrigatório para os profissionais que desempenharam atividades na SEMED/BERURI). Carta de Anuência (com aval da liderança de sua comunidade), para o componente curricular Língua Indígena, comprovando o domínio da mesma.
MERENDEIRO 40HS	
Requisitos	Ensino Fundamental anos iniciais.

**DAS VAGAS**

A presente seleção tem por finalidade o preenchimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva para professores do ensino infantil, fundamental e educação de jovens e adultos, nas comunidades indígenas, no âmbito do Município de Beruri.

**DA INSCRIÇÃO**

Os candidatos poderão inscrever-se **gratuitamente**, no período de 16 a 23 de Janeiro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, no prédio da ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO, sito na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, CEP 69.430-000, Beruri-AM.

Ao realizar a inscrição o candidato deverá ler o Edital, preencher o formulário de inscrição fornecido no local da inscrição e declarar que atende os requisitos básicos e às condições exigidas pelo Edital.

A inscrição só poderá ser feita exclusivamente, pelo próprio candidato ou seu representante legal, munido de Procuração Pública emitida por Cartório competente. O mesmo deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Ficha de Inscrição.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido

Somente será permitida uma inscrição por candidato.

Ao preencher o Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o Polo que deseja atuar, a modalidade/série/ano de seu interesse, se professor, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital, conforme Anexo III.

Realizada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de Polo/Escola seja qual for o motivo alegado

As inscrições serão gratuitas.

Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nos Polos/Escolas pertencentes ao Município, conforme a opção feita na ficha de inscrição.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

Terá a inscrição indeferida aquele candidato que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

As informações prestadas no Ficha de Inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a SEMED - o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o Ficha de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

**EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Para a efetivação da inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- Documentos exigidos como Requisito Básico (item 2) para a investidura no cargo.
- Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).
- Documentos para pontuação de títulos na educação escolar indígena (se houver).
- Documento Oficial de Identidade indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- Documento Oficial de Identidade para não indígena (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento).

6.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração pública do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.

**6.3.1.** O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

**6.4.** No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o formulário de inscrição.

**6.5.** Como comprovante de cursos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**6.5.1.** Não serão aceitos comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do mesmo ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**6.6.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2.**

#### **DA INSCRIÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.**

As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, sendo reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas constantes neste Edital, conforme § 2º, do Art. 5º, da Lei Federal nº 8.112/1990.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

no ato da inscrição, declarar na Ficha de Inscrição ser pessoa com deficiência;

entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

#### **8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

a) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;

e) Não ter sido aposentado por invalidez;

f) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

g) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;

h) Cumprir as determinações deste edital;

i) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

j) Assinar Termo de Compromisso com a educação Escolar Indígena Municipal;

k) Apresentar cópia do Rani ou Declaração emitido pela Funai (para os indígenas);

#### **9. DO PROCESSO SELETIVO**

**9.1.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação exigida dividido em duas fases:

**9.1.1.** A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

**9.1.2.** A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados no quadro abaixo, em caráter classificatório.

Quadro 2		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional na função de Professor.	1(um) ponto por mês completo	48 pontos
Formação Projeto Escola D'Aagua	1	2 pontos
Cursos em formação continuada na área de educação indígena.	2 pontos	6 pontos
Curso de Ensino Médio completo.	5 pontos	5 pontos
Curso de Ensino Médio completo com habilitação em Magistério Indígena.	10 pontos	10 pontos
Curso Superior completo na área da Educação Escolar Indígena	15 pontos	15 pontos
Experiência profissional em docência na Educação Escolar indígena.	1 ponto por mês completo	30 pontos
Especialização Completa na área de Educação Escolar Indígena.	10 pontos	10 pontos
Mestrado na área da Educação Escolar Indígena.	15 pontos	15 pontos
Doutorado na área da Educação Escolar Indígena.	20 pontos	20 pontos

**9.2.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

**9.3.** A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita das seguintes formas:

**9.3.1** Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo chefe do setor pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**9.3.2** Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**9.3.3.** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

**9.4.** Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou monitoria.

**9.5.** Os pontos referentes à titulação em mesmo nível não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

**9.6.** A comprovação dos títulos será feita mediante apresentação de cópia do Diploma (frente e verso) ou Certificado de conclusão.

**9.6.1.** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitos ainda atestados oficiais ou declarações com histórico que conste claramente a conclusão do curso emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

**9.7.** Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

**9.8.** Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

**9.9.** Não serão atribuídos pontos para:

As exigências como requisito básico da área de formação não serão atribuídos pontos;

Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;

CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato;

Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;

Histórico Escolar;

Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara da carga horária e do curso realizado;

Ata de defesa de dissertação ou tese;

**9.11.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital;

Apresentar o formulário de inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;

Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição;

Efetivar a inscrição em local diferente ao designado neste edital;

Seja menor de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

**9.12.** A avaliação de títulos e experiências terá valor máximo de **105** (cento e cinco) pontos, conforme o **Quadro 2**, deste Edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**10.1.** Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:

Maior tempo de experiência profissional comprovada na docência indígena;

Maior idade;

## 11. DO PRAZO DE VALIDADE

**11.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 4 meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado, pelo período que perdurar o realização do Concurso Público de **Provas Objetivas, Prova de Títulos, Avaliação Médica, Avaliação de Aptidão Física e Avaliação Psicológica** para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Prefeitura Municipal de Beruri**.

## 12. DO CONTRATO

**12.1.** O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 123, de 14 de dezembro de 2001, e a Lei Orgânica do Município de Beruri que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**12.2.** O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 03 cópias de cada:

Carteira de Identidade

CPF

Título de Eleitor;

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição) ou Declaração de isenção emitida pela FUNAI;

Certificado Militar (para homens) ou Declaração de Isenção emitida pela FUNAI;

Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);

Carteira de Trabalho;

Comprovante de Residência (água, luz, ou declaração emitida pela delegacia);

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;

Conta Corrente (Bradesco);

2 fotos 3x4;

Exames Médicos de Aptidões (a lista de exames será entregue no ato da contratação);

Apresentar declaração de próprio punho, informando se possui ou não vínculo empregatício de caráter efetivo ou temporário em quaisquer órgãos da União, Estado ou Município, pois se houver acúmulo indevido de cargos públicos, o candidato, na hora da contratação, terá que optar por um dos cargos, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal.

**12.3.** O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

**12.4.** A remuneração será equivalente às horas trabalhadas.

**12.5.** A carga horária completa é semanal.

Cargo	Carga Horária Máxima	Remuneração
PROFESSOR CLASSE A	20 horas	1.278,87
MERENDEIRO	40 HORAS	1.219,21

## 13. DA LOTAÇÃO

**13.1.** Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, ressaltando-se que a priorização das vagas de 1º ao 5º ano do ciclo para os professores indígenas do Projeto Pirayawara, e a lotação nas escolas indígenas municipais serão feitas de acordo com a necessidade das escolas pertencentes ao município de Beruri.

**13.2.** O candidato contratado deverá após o recebimento do memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMED, apresentar-se à Escola para o qual foi lotado, dentro dos seus respectivos Pólos, sob pena de decair o direito à vaga.

Ao término do Processo Seletivo Simplificado, os Polos/Escolas que não alcançarem o número de candidatos habilitados suficiente para o preenchimento das vagas necessárias ao início do ano letivo, a SEMED, poderá, mediante o aceite do candidato e observada a classificação, admitir candidato inscrito e classificado em outro Polo/Escola, que se encontre em lista de cadastro de reserva de vagas.

**13.4.** O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta as escolas onde existam vagas.

## 14. DO RESULTADO

**14.1** O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 2, deste Edital.

**14.2** O resultado do Processo Seletivo será divulgado no Mural de Informações da Secretaria Municipal de Educação de Beruri e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

## 15. DOS RECURSOS

**15.1** Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01(um) dia útil a contar do dia subsequente ao da homologação.

**15.2** Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**15.3** A interposição de recurso será exclusivamente via requerimento dirigido à Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado.

**15.4** Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

**15.5** A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

**15.6** Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**15.7** Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**15.8** O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

**15.9** Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que emitirá parecer conclusivo após 01 (um) dia útil.

**15.10** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de pareceres encaminhado ao candidato requerente para ciência da decisão.

**15.11** Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção do Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que ficará centralizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMED em Beruri.

**16.2.** No ato da entrega da documentação juntamente com o formulário de inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Membro da Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas.

**16.3.** O Resultado Final será homologado pelo Prefeito Municipal de Beruri e publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

**16.4.** Na hipótese do candidato selecionado e contratado descumprir as normas do edital ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante ordem de classificação no Processo Seletivo, publicado no Mural de Informações da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

**16.5.** Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;

**16.6.** Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

**16.7.** Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

**16.8.** candidato contratado, passará por avaliações periódicas, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho da função, responsabilidade e assiduidade nas aulas e na entrega dos documentos escolares e convivência na comunidade. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação dessas avaliações.

**16.9.** A avaliação de que trata o item anterior será realizada trimestralmente por uma equipe composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) Coordenadores de polo, 01 (um) Pedagogo, 01 (um) Chefe do Departamento de Avaliação e Desempenho e, 01 (um) representante do SINTEAM/Delegacia Beruri.

**16.10** O candidato que tiver avaliação negativa e considerado inapto ou inidôneo pela comissão referida no item anterior, para o exercício do magistério, terá sua inscrição indeferida pela Comissão Organizadora.

**16.11.** O professor contratado ao final do ano letivo deverá apresentar toda documentação exigida pela SEMED, (Controles Bimestrais, Diário de Classe, Ata Final e Relatório Anual, caso não apresente essa documentação poderá o professor sofrer as penalidades cabíveis.

**16.12.** Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

**16.13.** A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.1.

**16.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Concurso e Processo Seletivo Simplificado, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Gabinete da Prefeito Municipal de Beruri, Em Exercício do Estado do Amazonas, em Beruri, 13 de Janeiro de 2020.

### MANUEL PINHEIRO FEITOZA

Vice - Prefeito / Prefeito Municipal De Beruri Em Exercício

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED**

### ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE/ FASE
15/Jan	PUBLICAÇÃO DE EDITAL
16 a 23/Jan	PERÍODO DE INSCRIÇÕES – 08:00 às 12h e das 14h às 17:00h
24/Jan	PUBLICAÇÃO LISTA DOS INSCRITOS NO PSS
24 a 27/Jan	ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E SELEÇÃO DE CLASSIFICADOS
28/Jan	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – ATE ÀS 12:00
29/Jan	PRAZO PARA RECURSO - 08:00 às 17:00h
30/Jan	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO - ATE ÀS 17:00
31/Jan	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS
02 a 03/Fev	ENTREGA DE DOCUMENTOS

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED**

**ANEXO II – FUNÇÃO, ATRIBUIÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
PROFESSOR EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITAPAS, MULTISERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO.	Conforme anexo IX	20h	1.278,87
MERENDEIRO	Conforme anexo IX	40H	1.219,21

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED**

**ANEXO III – QUADRO DE VAGAS**

POLO I						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Prof.	Mer.
1	Menino Deus	13015605	Santa Rita.	Paraná do Joari	4	1
2	São Francisco	13015974	São Francisco	Lago do Joari	1	1
3	São Sebastião	13015869	Terra Vermelha.	Terra Vermelha	5	0
4	ITXI MITARI II - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Fortaleza	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
5	INARI - ANEXO E M SÃO SEBASTIAO	13015869	Aldeia Kaiuruca	Terra Vermelha, Rio Purus	2	1
6	São Raimundo	13085174	Aldeia São Raimundo	Lago do Genipapo I, Parana do Jari	4	1
7	Nossa Senhora do Carmo	13093380	Aldeia N. Sra do Carmo	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	3	1
8	SÃO FRANCISCO DO MURA - ANEXO E M N. SRA. DO CARMO	13093380	Aldeia São Francisco do Mura	Lago do Genipapo II, Parana do Jari	3	1
9	Deus é Amor	13085123	Deus é Amor	Lago do Mira	3	1
10	TXITXIORI - ANEXO E M DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Txitxiori	Lago do Carro, Paraná do Joari	1	1
11	LUZ DO SABER - ANEXO E M DEUS E AMOR	13085123	Aldeia Beija Flor	Foz do Mira, Parana do Jari	3	1
12	N. S. de Guadalupe	13079077	Aldeia N. Sra Guadalupe	Costa do Sacado, Rio Purus	1	1
POLO II						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Prof.	Mer.
13	N. S. de Fátima	13015656	Aldeia N. S. de Fátima.	Laranjal, Lago do Aiapua	1	1
14	N. Sra. De Aparecida	13096184	Aldeia Maués	Maués, Lago do Aiapua		
15	São Francisco da Colonia	13096249	Aldeia São Francisco da Colonia	Colonia, Lago do Aiapua	1	1
16	Makaua	13096192	Aldeia Makaua	Lago do Água Fria, Rio Purus	2	1
POLO III						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Prof.	Mer.
18	Katipari	13096206	Aldeia Katipari	Rio Purus	1	1
POLO IV						
Nº	Escola	Código	Comunidade	Localidade	Prof.	Mer.
18	Bom Jesus	13015346	Aldeia Boa Sorte Ticuna	Suuma, Lago do Beruri	4	1

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED**

**ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**INSCRIÇÃO Nº /2020.**

**ÓRGÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_  
**CARGO/FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**ESCOLA/COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS:**

**POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIM**Qual? \_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_  
**FILIAÇÃO:** \_\_\_\_\_  
**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_  
**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_ **SEXO:( ) Masc. ( ) Fem.**  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO E CONTATO:**  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_  
**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2020.Beruri, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO**

.....

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº** \_\_\_\_\_  
**CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_  
**ÓRGÃO MUNICIPAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO/FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:** \_\_\_\_\_**COMUNIDADE/ESCOLA:** \_\_\_\_\_**QUANTIDADES DE FOLHAS ENTREGUE:** \_\_\_\_\_

Declaro sob as penas da lei, que são verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2020.

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO ASSINATURA DO CANDIDATO**

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED****ANEXO V - FICHA DE PONTUAÇÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº:	
NOME DO (A) CANDIDATO(A):	
FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:	
ESCOLA/COMUNIDADE(se aprovado):	
CPF:	RG:

ANÁLISE DE TITULAÇÃO/CURSO/EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA	PONTUAÇÃO
Experiência profissional na função de Professor	
Formação Projeto Escola D'Água	
Cursos em Formação Continuada em qualquer área da Educação.	
Cursando o 5º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 6º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 7º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Cursando o 8º período de Nível Superior em qualquer área da Educação.	
Nível Superior em qualquer área da Educação	
Especialização na área de Educação	
Mestrado na área de educação	
Doutorado na área de educação	
Experiência profissional na função de Merendeiro	

RESULTADO FINAL	PONTOS
ANÁLISE DE TÍTULOS	
AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO PRETENDIDA	
TOTAL DE PONTOS:	

Beruri, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Avaliador 1  
CPF: \_\_\_\_\_Avaliador 2  
CPF: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED****ANEXO VI - MODELO DE CURRÍCULO PARA O PSS****1. DADOS PESSOAIS:****POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA?( )NÃO ( ) SIMQual?** \_\_\_\_\_**CANDIDATO(A):** \_\_\_\_\_**FILIAÇÃO:** \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **NATURALIDADE:** \_\_\_\_\_**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ **SEXO:( )Masc. ( ) Fem.****CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_**TÍTULO DE ELEITOR:** \_\_\_\_\_ **ZONA:** \_\_\_\_\_ **SEÇÃO:** \_\_\_\_\_**CERTIFICADO DE RESERVISTA:** \_\_\_\_\_**2. INFORMAÇÕES DE CONTATO:****ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**MUNICÍPIO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **CELULAR:** \_\_\_\_\_**EMAIL:** \_\_\_\_\_**3. ESCOLARIDADE:****3.1 ENSINO MÉDIO**

INSTITUICAO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO SUPERIOR:**

INSTITUICAO DE ENSINO: \_\_\_\_\_ ANO DE CONCLUSÃO: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO PRETENDIDA:****4.1 CURSO/ÁREA:** \_\_\_\_\_**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:** \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CONCLUSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

4.2 CURSO/ÁREA: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CONCLUSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

4.3 CURSO/ÁREA: \_\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: \_\_\_\_\_

INÍCIO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CONCLUSÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CARGA HORÁRIA: \_\_\_\_\_

Beruri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED

ANEXO VIII - FICHA DE RECURSOS

ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE: \_\_\_\_\_

CANDIDATO(A)/RECORRENTE: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

ITEM DO EDITAL DO RECURSO: \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS FUNDAMENTOS DO RECURSO DE FORMA CLARA E OBJETIVA.

Beruri, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO

EDITAL Nº 002-2020 – ÁREA INDIGENA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020 - SEMED

ANEXO VIII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA RURAL 20H**

Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional;

**PROFESSOR DE 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL 20H**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR ZONA RURAL - 20H EDUCAÇÃO MODULAR, MULTITETAPA, MULTISSERIADO E SERIADO DE 6º AO 9º ANO**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**PROFESSOR INDÍGENA 20H – ZONA RURAL**

Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do SEMED; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à variação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola; Exercer outros atos de gestão pedagógicos nos limites de sua competência; Planejar suas atividades anuais no Plano de Curso; Planejar diariamente suas atividades de acordo com o Plano de Curso; Planejar suas atividades para recuperação final, levando em consideração a necessidade de aprendizagem do aluno nas unidades do Plano de Curso anual, que evidenciem o maior índice de reprovação.

**MERENDEIRO(A)**

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de elaboração de preparo da merenda das escolas municipais conforme cardápio escolar, sob supervisão superior, além da conservação e limpeza dos locais de preparo e armazenagem dos alimentos, bem como dos locais de refeições dos alunos.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Executar serviços gerais de elaboração da merenda escolar, conforme cardápio apresentado;



- b) Conservação e limpeza dos locais de preparo de merenda escolar e armazenamento dos alimentos;  
 c) Zelar pela conservação dos locais de refeição da merenda escolar;  
 d) Coletar o lixo da merenda escolar e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;  
 e) Servir refeições;  
 f) Movimentar e arrumar mercadorias e materiais;  
 g) Executar outras tarefas correlatas à limpeza e higienização da unidade escolar.

**Publicado por:**  
 Silvana Pantoja de Araujo  
**Código Identificador:**1410DDC4

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE COARI**

**CAMARA MUNICIPAL DE COARI**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020-CMC**

**PROCESSO Nº 046/2019-CMC**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2020-CPL/CMC-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia quinze de janeiro do ano de dois mil e vinte, na sede do CÂMARA MUNICIPAL DE COARI, localizado travessa Raimundo Mota, nº 192- Bairro Centro, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços das empresas abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial nº 002/2020-CPL/CMC, cujo objeto é o **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coari, de acordo com o edital e seus anexos**. As especificações técnicas constantes do Processo n. 046/2019-CMC, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 11 (onze) meses, a contar de sua publicação.

O prazo para assinatura da ARP será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor. O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indica o local de recebimento dos produtos.

ELLEENE O. DE LIMA EIRELI-ME CNPJ:04.181.204/0001-27					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Valor Unitário
1	Agenda anual - encadernada com espirais metálicas, medindo aproximadamente 14 x 20 cm, contendo no mínimo 170 e no máximo 200 folhas, miolo em papel off-set branco 63g, um dia por página (exceto sábados, domingos e feriados), contendo calendários a partir do ano em que for solicitado o fornecimento do produto, planejamentos mensais, páginas para aniversários, e-mails e telefones, capa dura na cor preta e inscrições do ano na capa.	Unidade	55	Tilibra	RS 14,50
2	Alfinete para Mapa Nº 01- Alfinete em Aço Niquelado, com cabeça plástica 5mm colorida, caixa com 50 unidades.	Caixa	55	Brw	RS 3,36
4	Apontador de Lápis - material: plástico, com reservatório, com lâmina de aço temperado.	Unidade	110	Leo&leo	RS 1,49
6	Bloco de recado - (axl) 86mm x 86 mm para anotações, 90 G/m², cores variadas, bloco contendo no mínimo 650 folhas.	bloco	110	Brw	RS 9,44
11	Caneta preta - resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - cx c/50 unid.	Caixa	110	Compact	RS 17,25
12	Caneta vermelha - resina termoplástica, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio - cx c/50 unid.	Caixa	110	Compact	RS 17,20
15	Clipe 2/0 - arame de aço niquelado - caixa contendo 100 unidades	Caixa	220	Acc	RS 3,49
20	Cola para isopor-não tóxica, pva não inflamável, selo do inmetro dentro do prazo de validade 90 g- Pacote c/ 12 unid.	Pacote	55	Acirlex	RS 35,35
21	Cola de contato - comp: borracha, resinas sintéticas, solventes alifáticos e aromáticos, ideal para madeiras, azulejos, cerâmicas, tecidos, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiças e outros, peso liq. 75 g., dentro do prazo de validade.	Unidade	55	Bras	RS 9,00
22	Cola Em Bastão- Atóxica, A Base De Água, Lavável, Com Tampa Hermética Para Evitar Ressecamento. Embalagem: Tubo Com No Mínimo 20 Gramas.	Unidade	220	Toc	RS 1,19
24	Copo descartável - 50 ml, para café, branco, material poliestireno, não tóxico, de capacidade 50 ml, aplicação água/ suco e refrigerante, pacote com 100 unidades, que atenda a norma ABNT NBR 14.865/2002. Caixa com 50 pacotes. Preço por caixa.	Caixa	110	Copobras	RS 98,99
26	Envelope a4 - tamanho 23,9 x 34,0 cm - cor amarelo.	Unidade	2200	Surity 100	RS 0,44
28	Envelope pequeno - tamanho 11,4 x 16,2 cm - cor amarelo.	Unidade	2200	Surity 102	RS 0,29
31	Fita Adesiva- Tipo: crepe, Material: papel kraft, Cor: a ser definida, Dimensões: 50mm de largura, Unidade de Fornecimento: rolo com 50 metros.	Rolo	55	Amazon tape	RS 9,49
32	Fita adesiva transparente - tamanho 12 mm x 50 m. dentro do prazo de validade.	Unidade	110	Amazon tape	RS 1,49
33	Fita adesiva transparente larga- tamanho 50 mm x 50 m. dentro do prazo de validade.	Unidade	110	Amazon tape	RS 3,99
36	Fita gomada marrom estreita - tamanho 25 mm x 50 m. dentro do prazo de validade.	Rolo	110	Amazon tape	RS 7,95
37	Fita gomada marrom larga- tamanho 50 mm x 50 m. dentro do prazo de validade.	Rolo	110	Amazon tape	RS 13,99
40	Jogo de marcadores de pagina auto-adesivos, reposicionáveis, medindo 12mm x 45mm, blocos com 25 bandeirinhas em cada estojo de, nominimo, 4 cores básicas (amarelo, verde, azul e vermelho).	Bloco	110	Brw	RS 7,49
43	Livro de ata - capa dura de papelão revistida de papel off-set 120 g/m2 - folhas internas papel off-set 56 g/m2 - capa 310 mm x 217 mm - miolo: 300 mm x 211 mm - 100 folhas numeradas.	Unidade	22	Jandaia	RS 13,99
45	Marcador de cd - ponta fina 1.0 mm - resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliacetal com protetor de metal - selo do inmetro- cx c/12 unid. - dentro do prazo de validade.	Caixa	55	Brw	RS 21,99
47	Molha-dedos - material base plástico, material tampa plástica, material carga creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos.	Unidade	55	Brw	RS 2,24
55	Papel Fotográfico A4 - 150g/m² brilhante para impressão a jato de tinta, pacote com 50 folhas, em embalagem original do fabricante.	Pacote	55	Office paper	RS 31,00
58	Pasta p/ arquivo morto - formato 350 mm x 130 mm x 250 mm - polipropileno 2.2 ram.	Unidade	110	Acd	RS 3,24
60	Pasta Sanfonada A4- com 12 divisões, tamanho 325 mm x 230 mm, transparente.	Unidade	110	Acd	RS 14,99
61	Pasta suspensa - formato 240 mm x 360 mm - com vareta plástica - cartão marmorizado, visores de acetato, grampos plásticos - prendedor de papel.	Unidade	110	Acd	RS 2,49
62	Pasta transparente c/ elástico - dorso 37 mm x 340 mm.	Unidade	110	Acd	RS 2,89
67	Pilha Alcalina AA Pequena 1,5 VOLTS - Pilha alcalina modelo AA, 1,5 Volts, Unidade de Fornecimento: embalagem com 02 unidades, Características: embalagem lacrada com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, Normas Técnicas: CONAMA.	Unidade	110	Panasonic	RS 2,87
68	Pincel atômico, cor azul, ponta de feltro com 08 mm de espessura, em cor, tampa indicativa da cor, comprimento mínimo de 100 mm, recarregável. Azul. Caixa com 12 Und.	Unidade	55	Brw	RS 29,95
70	Régua escritório - material plástico, comprimento 30 cm, graduação centímetro/polegada, tipo	Unidade	55	Max print	RS 1,19